



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 461/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 17/2012, de 20 de novembro de 2012.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no exercício de 2012, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual nº 444, de 24 de novembro de 2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2012”, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Valor
02.01	04.122.0002.2003 3.3.90.30 - Ficha nº 04 – FR 01	R\$ 3.000,00
02.02	04.122.0003.2004 3.3.90.30 - Ficha nº 14 – FR 01	R\$ 15.000,00
02.02	04.122.0003.2004 3.3.90.39 - Ficha nº 18 – FR 01	R\$ 14.000,00
02.02	04.122.0003.2004 3.3.90.93 - Ficha nº 21 – FR 01	R\$ 15.000,00
02.04	12.361.0006.2010 3.3.90.30 - Ficha nº 56 – FR 01	R\$ 15.000,00
02.04	12.361.0006.2010 3.3.90.30 - Ficha nº 57 – FR 05	R\$ 8.000,00
02.04	12.361.0006.2010 3.3.90.30 - Ficha nº 60 – FR 05	R\$ 18.000,00
02.05	12.362.0007.2011 3.3.90.30 - Ficha nº 88 – FR 02	R\$ 7.000,00
02.06	12.306.0008.2014 3.3.90.30 - Ficha nº 103 – FR 01	R\$ 10.000,00
02.06	12.306.0008.2015 3.3.90.30 - Ficha nº 107 – FR 01	R\$ 6.000,00
02.07	12.361.0009.2020 3.3.90.30 - Ficha nº 121 – FR 01	R\$ 15.000,00
02.08	10.301.0010.2024 3.3.90.30 - Ficha nº 168 – FR 01	R\$ 23.000,00
02.08	10.301.0010.2024 3.3.90.36 - Ficha nº 174 – FR 01	R\$ 10.000,00
02.10	08.244.0016.2034 3.3.90.30 - Ficha nº 254 – FR 01	R\$ 5.000,00
02.10	08.244.0016.2035 3.3.90.30 - Ficha nº 262 – FR 02	R\$ 15.000,00
02.10	08.244.0016.2035 3.3.90.39 - Ficha nº 267 – FR 02	R\$ 1.000,00
02.10	08.244.0019.2036 3.3.90.32 - Ficha nº 274 – FR 01	R\$ 45.000,00
02.13	15.452.0021.2040 3.3.90.30 - Ficha nº 315 – FR 01	R\$ 6.000,00
02.13	15.452.0021.2040 3.3.90.39 - Ficha nº 317 – FR 01	R\$ 16.000,00
02.13	15.452.0021.2041 3.3.90.39 - Ficha nº 326 – FR 01	R\$ 15.000,00
02.13	26.782.0022.2042 3.3.90.30 - Ficha nº 332 – FR 01	R\$ 5.000,00
02.13	26.782.0022.2042 3.3.90.39 - Ficha nº 334 – FR 01	R\$ 10.000,00
02.15	20.606.0024.2045 3.3.90.30 - Ficha nº 357 – FR 01	R\$ 3.000,00
02.15	20.606.0024.2046 3.3.71.41 - Ficha nº 362 – FR 01	R\$ 5.000,00
Total do Crédito.....		R\$ 285.000,00

ok 26



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 461/2012, 20/11/2012.-

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou provenientes do excesso de arrecadação a se verificar sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de novembro de 2012.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Responsável pelo Expediente de Secretaria